SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



INTERESSADO/MANTENEDORA:			MUNICÍPIO:
CENTRO DE EDUCAÇÃO MDW			JOÃO PESSOA
ASSUNTO:			
AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO CONTEMPLANDO O			
ITINERÁRIO FORMATIVO CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS			
RELATOR CONSELHEIRO:			
FERNANDO DUARTE LIRA			
PROCESSO N°:	PARECER Nº:	CÂMARA OU COMISSÃO:	APROVADO EM:
SEE-PRC-2022/18002	248/2022	CEMES	08/09/2022

I - HISTÓRICO:

Ronaelson de Carvalho Ferreira, responsável legal pelo Centro de Educação MDW Ltda., CNPJ nº 47.078.185/0001-10 – situado na Av. Ruy Carneiro, 405, Brisamar, João Pessoa (PB) –, solicita, deste Conselho: autorização para funcionamento do Ensino Médio contemplando o itinerário formativo Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

II – ANÁLISE:

O Processo, segundo a assessora técnica Claudia Aracelli, vem instruído com as peças exigidas pela Resolução CEE-340/2001, que dispõe sobre o assunto em pauta.

No relatório de inspeção prévia da GEAGE, as inspetoras afirmam que a Instituição apresenta estrutura física adequada para a realização das funções educacionais a que os espaços se destinam e atende ao que dispõe a Resolução CEE nº 298/2007, que trata da acessibilidade.

III - PARECER:

Com base nos componentes e informações que constituem esse Processo; no exposto na análise da Assessoria Técnica deste Conselho e no relatório da GEAGE, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do Ensino Médio contemplando o itinerário formativo Ciências da Natureza e suas Tecnologias, pelo período regulamentar de 3 (três) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 8 de setembro de 2022.

Relator

murado Duarte Lir ERNANDO DUARTE LIRA

IV - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de setembro de 2022.

JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE

Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba — CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 8 de setembro de 2022.

JOSE JAKSON AMANCIO ALVES

Presidente do CEE/PB